



**Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

EDITAL Nº 20/RIFB, DE 06 DE JUNHO DE 2017

**ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS) DA
CARREIRA DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL
DE BRASÍLIA**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 1134, de 12 de maio de 2017, e em consonância com o Regimento Interno da CIS do Instituto Federal de Brasília, aprovado por meio da Resolução nº 21-2009/RIFB, de 14 de setembro de 2009 torna público o processo eleitoral na Reitoria e nos *campi* Brasília, Ceilândia, Estrutural, Gama, Planaltina, Riacho Fundo, Samambaia, São Sebastião, Taguatinga e Taguatinga Centro, para indicação dos candidatos aos cargos de membros titulares e suplentes da CIS-PCCTAE para o triênio 2017-2020.

1. DO OBJETO

1.1 Estabelecimento do processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Interna de Supervisão – CIS-PCCTAE, triênio 2017-2020, em consonância com o §3º do art. 22 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e com o art. 6º do Regimento Interno da CIS/IFB.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 O processo eleitoral para escolha dos membros da CIS-PCCTAE, triênio 2017-2020, será dirigido pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 1134, de 12 de maio de 2017, com atribuições para organizar, conduzir, realizar e supervisionar o processo de escolha dos membros da Comissão Interna de Supervisão (CIS) da carreira dos servidores técnico-administrativos em educação (PCCTAE) do Instituto Federal de Brasília.

2.2 A comissão eleitoral é composta pelos servidores: Guilherme Uilson de Sousa, Erika de Oliveira Lima, Rosemeire Cardoso de Albuquerque Leocadio, Wellington Pedro da Silva, Rute Chaves de Jesus Aquino, Carolina Goncalves de Souza, Jaqueline Oliveira da Camara, Sergio Kihoma de Britto Lopes, Phelipe do Nascimento Cardozo e José Pereira Silva, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo.

2.3 As normas a que se refere este edital estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha pelos servidores, mediante eleição, para os membros da CIS, como determina o art. 22, § 3º da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o art. 6º do Regimento Interno do CIS/IFB.

3. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 Compete à comissão eleitoral:

- a) coordenar o processo eleitoral;
- b) disponibilizar a lista de votantes;
- c) supervisionar a campanha eleitoral;
- d) emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- e) providenciar o material necessário ao processo eleitoral;
- f) deliberar sobre os recursos impetrados;





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- g) publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral no Portal do IFB na internet;
- h) apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição ao Magnífico Reitor;
- i) decidir sobre os casos omissos.

4. DA COMPOSIÇÃO DA CIS

4.1 Para composição da CIS-PCCTAE serão eleitos, pelos seus pares, 6 (seis) representantes dos servidores Técnico-administrativos do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFB, sendo 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, com mandato de 3 (três) anos, conforme art. 4º e art. 5º do Regimento Interno da Comissão Interna de Supervisão do IFB.

5. DOS CANDIDATOS

5.1 Poderão candidatar-se a membros da CIS-PCCTAE os técnicos-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFB, com exceção dos que:

- a) Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- b) Estejam afastados por motivo de prisão;
- c) Estejam respondendo a sindicância acusatória ou Processo Administrativo Disciplinar ou estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- d) Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores a data do Edital de convocação das eleições;
- e) Estejam em exercício de mandato político;
- f) Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFB;
- g) Sejam participantes da comissão eleitoral.

5.2 Somente os candidatos com candidatura homologada poderão concorrer às eleições de que tratam estas normas.

6. DOS ELEITORES

6.1 Poderão votar no processo de escolha dos membros da CIS-PCCTAE os técnicos-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFB, mediante apresentação de documento de identificação pessoal com foto ou crachá institucional.

6.2 O eleitor somente poderá votar em um dos candidatos.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 O período de campanha eleitoral será realizado conforme Cronograma estabelecido no item 12.1 deste edital.

7.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de exclusão do registro de inscrição.

7.3 O uso de espaços para fins de campanha eleitoral deverá ser solicitado por escrito aos respectivos responsáveis pelo espaço solicitado.

7.4 Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visita aos setores, bem como apresentação direta aos servidores por meio de panfletos e outros de livre iniciativa.

7.5 Não será permitida propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos e da Instituição, bem como de seus dirigentes e demais servidores, acarretando a este exclusão de seu registro de inscrição.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8. DAS MESAS RECEPTORAS

8.1 Para o dia da eleição será constituída uma Mesa Receptora, que deverá ser formada por 3 (três) servidores convidados pela Direção Geral em cada Campus e pelo Reitor na Reitoria, sendo composta por presidente, vice-presidente e secretário.

8.2 As indicações dos componentes das mesas receptoras deverão ser encaminhadas por memorando à Comissão Eleitoral no prazo de 15 dias da publicação deste Edital.

8.3 A Mesa Receptora deverá ser disposta em local de fácil acesso e com boa visibilidade para os eleitores e, ao lado, disponibilizada cabine de votação com uma urna.

8.4 Os componentes da Mesa serão dispensados de suas atividades normais na Instituição no dia e hora que forem designados, sendo-lhes atribuídas faltas em caso de ausência ou abandono da atividade.

8.5 Os integrantes da Mesa deverão ser agraciados com a menção de elogio que constará de seus prontuários.

8.6 A lista com os nomes dos candidatos deverá ser fixada no local de votação.

8.7 Aos representantes da Mesa Receptora compete:

- a) identificar o eleitor e zelar pela recepção dos votos dos eleitores;
- b) dirimir, imediatamente, todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- c) manter a ordem no pleito;
- d) comunicar ao Presidente ou aos demais membros da Comissão Eleitoral a ocorrência de irregularidades;
- e) conferir, ao final da votação, o não comparecimento do eleitor, na lista de votantes e assinalar a ausência;
- f) redigir, assinar e encaminhar a Ata da eleição à Comissão Eleitoral.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições dos candidatos ocorrerão no horário de 08h às 17h, no **período de 07/06/2017 a 12/06/2017**, mediante preenchimento de formulário, modelo em anexo I, disponível no Portal do IFB, na Internet, no endereço: www.ifb.edu.br, devendo ser protocolado e encaminhado ao Protocolo da Reitoria.

9.2 Após transcorrido o prazo supracitado e não havendo a quantidade mínima de candidaturas exigidas para a composição da CIS (**seis candidatos**), o prazo de inscrição será prorrogado pelo mesmo período.

9.3 A Comissão divulgará, a partir das 18h do dia 19 de junho de 2017, a lista dos candidatos que concorrerão às eleições da CIS/PCCTAE do IFB.

9.4 Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto à Comissão Eleitoral mediante preenchimento de formulário, modelo em anexo II, via protocolo da Reitoria, no período de 20 a 21 de junho de 2017, após a publicação da lista de candidaturas deferidas e indeferidas.

9.5 A comissão emitirá o resultado dos recursos até às 17h do dia 22 de junho de 2017.

9.6 Contra as decisões de que trata o item 9.5, da Comissão Eleitoral, não cabem recursos.

10. DO PROCESSO ELEITORAL

10.1 A Eleição será realizada no dia **28 de junho de 2017**, ininterruptamente, nos *Campi* do IFB e na Reitoria, **no horário das 09h às 16h**.

10.2 Cada servidor votará em sua respectiva unidade de lotação ou de exercício.

10.3 **Caso o servidor opte por voto em trânsito (em local diverso do de lotação) deverá**



**Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

preencher o formulário constante no Anexo III e encaminhá-lo, via Protocolo da Reitoria, à Comissão Eleitoral até às 16h do dia 21 de junho de 2017.

10.4 A votação se dará por meio de cédulas de papel constando os nomes dos candidatos, conforme inscrições homologadas.

10.5 Cada eleitor terá direito de efetuar o seu voto em uma única cédula na qual constarão os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, tendo direito à escolha de somente um candidato.

10.6 É vedado o voto por procuração.

10.7 No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento original de identificação com foto ou seu crachá institucional e assinar a lista nominal de votação.

10.8 Caberá aos mesários:

- a) Manter a ordem no local de votação;
- b) Identificar os votantes, acompanhando sua assinatura na lista de presença e rubricar o verso da cédula de votação.

10.9 O sigilo do voto será assegurado:

- a) Pelo isolamento do eleitor em cabina indevassável;
- b) Pelo emprego de urnas receptoras de cédulas que serão deslacradas no início e lacradas ao término da votação pelos mesários.

10.10 Serão nulas as cédulas eleitorais que:

- a) estiverem assinaladas em mais de um campo;
- b) não corresponderem ao modelo oficial;
- c) não estiverem autenticadas;
- d) contiverem expressão, frases, ou sinais que impossibilitem o entendimento da escolha pelo voto.

10.11 Imediatamente após o encerramento da votação, será iniciada a apuração dos votos no mesmo ambiente da eleição, sendo permitido o acesso dos candidatos e seus fiscais.

10.12 Encerrada a apuração, os representantes das Mesas Receptoras deverão lavrar ata simplificada do processo, entregando-a a Comissão Eleitoral\Reitoria no mesmo dia juntamente com as listas de votantes e as respectivas votações.

11. DOS RESULTADOS

11.1 Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral fará a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente de votação.

11.2 Serão considerados eleitos como membros titulares da CIS os três candidatos que obtiverem maior número de votos válidos e como suplentes os três candidatos mais votados após a última vaga de titular.

11.3 Havendo empate, vencerá o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFB, considerando a sua primeira nomeação como Técnico Administrativo em Educação.

11.4 Persistindo o empate, vencerá o candidato eleito com mais idade.

11.5 Em caso de recurso por parte dos candidatos não eleitos, este deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral, sempre respeitando o Cronograma das eleições previsto neste Edital.

11.6 Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral encaminhará Ata do processo eleitoral, juntamente com a lista de votantes e o resultado, especificando a composição da CIS-PCCTAE, triênio 2017-2020, ao Reitor do IFB.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12. DO CRONOGRAMA

12.1 O cronograma do processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

ATIVIDADES	DATA	LOCAL
Publicação dos editais	06/06/2017	Sítio do IFB
Inscrições	07/06 a 12/06/2017	Protocolo Geral da Reitoria
Homologação das inscrições	19/06/2017	Sítio do IFB
Recursos sobre as homologações	20/06 a 21/06/2017	Protocolo Geral da Reitoria
Resultados dos recursos	22/06/2017	Sítio do IFB
Campanha	23/06 a 27/06	Sítio do IFB e Murais (Reitoria e <i>campi</i>)
Eleição	28/06/2017	Reitoria e <i>campi</i>
Apuração	29/06/2017	Reitoria
Resultado da eleição	30/06/2017	Publicado no Sítio do IFB
Prazo para apresentação de recurso	03/07/2017	Protocolo Geral da Reitoria
Resultado dos recursos	05/07/2017	Publicado no Sítio do IFB
Publicação do resultado final	06/07/2017	Publicado no Sítio do IFB

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O mandato dos representantes técnico-administrativos será de 3 (três anos), podendo ser renovado, uma única vez, por igual período.

13.2 As atividades acadêmicas e administrativas do IFB não serão interrompidas para a realização do pleito eleitoral de que trata este Edital.

13.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

13.4 Este Edital entrará em vigor a partir da data de publicação.

Brasília, 06 de junho de 2017.

Original assinado
WILSON CONCIANI
Reitor



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA À COMISSÃO ELEITORAL

Identificação do candidato:

Nome _____

Cargo/função _____

Campus de lotação _____

Matrícula _____ Fone _____

E-mail _____

Em ____/____/2017.

Assinatura: _____

Espaço reservado à Comissão Eleitoral:

Homologado

Não Homologado. Motivo: _____

Local e data: _____

Comissão eleitoral:

Assinatura 1) _____

Assinatura 2) _____

Assinatura 3) _____



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À COMISSÃO
ELEITORAL**

Identificação do candidato:

Nome _____

Campus de lotação _____

Matrícula _____ Fone _____

E-mail _____

Requisição:

Em ____/____/2017.

Assinatura: _____

Espaço reservado à Comissão Eleitoral:

Deferido

Indeferido. Motivo: _____

Local e data: _____

Comissão eleitoral:

Assinatura 1) _____

Assinatura 2) _____

Assinatura 3) _____



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III

FORMULÁRIO – ALTERAÇÃO DO LOCAL DE VOTAÇÃO
VOTO EM TRÂNSITO

Identificação do candidato:

Nome _____

Cargo/função _____

Campus de lotação _____

Local de Votação Pretendido: _____

Matrícula _____ Fone _____

E-mail _____

OBS: A confirmação da alteração do local de votação (voto em trânsito) será feita na lista final de eleitores de cada Campus, em que constarão os servidores votantes com lotação principal no Campus e os servidores que tiveram o seu voto em trânsito deferido.

Em ____/____/2017.

Assinatura: _____

Espaço reservado à Comissão Eleitoral:

Deferido

Não Deferido. Motivo: _____

Local e data: _____

Comissão eleitoral:

Assinatura 1) _____

Assinatura 2) _____

Assinatura 3) _____